

LEI N° 1658/21,

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

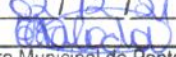
“Autoriza celebrar convênio com SEBRAE visando a implantação da SALA DO EMPREENDEDOR e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS - SEBRAE/GO**, associação civil sem fins lucrativos, visando a cooperação técnica entre os convenientes, especificamente para repasse de conhecimentos aos atendentes e acompanhamento dos atendimentos no espaço denominado **SALA DO EMPREENDEDOR**, bem como a disponibilização de materiais gráficos e outras soluções para o atendimento de Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na estrutura do MUNICÍPIO DE PONTALINA.

Parágrafo Único – O convênio tem por finalidades:

- a) assegurar a permanente melhoria dos atendimentos em prol dos pequenos negócios com vistas ao aumento de competitividade destes e do desenvolvimento sustentável do Estado.
- b) implantar cursos profissionalizantes das seguintes áreas de atuação profissional: mecânico, eletricista, pedreiro, pintor, corte e costura, operador de máquinas ou equipamentos em geral e outros.
- c) centralizar os serviços de atendimentos do MUNICÍPIO DE PONTALINA aos potenciais empresários, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de forma presencial e pela internet, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas.

RECEBEMOS
EM 02/12/21

Câmara Municipal de Pontalina

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Centro
Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

Art. 2º - Serão atribuições do MUNICÍPIO DE PONTALINA na celebração do convênio:

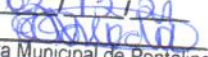
- a) Ceder servidores para atendimento na Sala do Empreendedor, sem vínculo empregatício com o SEBRAE/GO.
- b) Fornecer espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor.
- c) Instalar a Sala do Empreendedor conforme especificações disponibilizadas pelo SEBRAE/GO.
- d) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo.
- e) Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
- f) Designar servidores atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia e reuniões periódicas com o SEBRAE/GO.
- g) Receber os profissionais técnicos do SEBRAE/GO para orientação e acompanhamento da SALA DO EMPREENDEDOR e para o atendimento aos Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequena Empresa.
- h) Executar outras atribuições semelhantes descritas no termo de convênio.

Art. 3º - A despesa para execução da presente lei será custeada com dotações próprios no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do convênio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/12/21

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2021
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

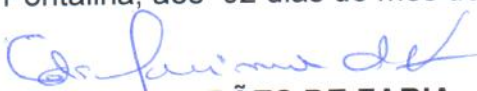
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 042/2021**, que *"Autoriza celebrar convênio com SEBRAE visando a implantação da Sala do Empreendedor e dá outras providências."*

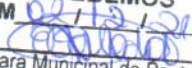
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.658/2021 oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 042/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/12/21

Câmara Municipal de Pontalina